



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 716/2001, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de subvenções à Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José e ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Leopópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, autorizado a efetuar repasses mensais, a título de subvenção, para as seguintes entidades:

- a) Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, no valor de até R\$. 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais);
- b) Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Leopópolis, no valor de até R\$. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º – As entidades beneficiadas ficam obrigadas a mensalmente, efetuar prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopópolis, 27 de março de 2001.

Sebastião Braz da Silva  
-Prefeito Municipal-

[\(Revogado pela LEI Nº 811/2004, DE 15 DE JUNHO DE 2004\)](#)